



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

26/19

CONTRATO Nº 56/2021

PROCESSO Nº 351/2021

DISPENSA Nº 95/2021

VALIDADE 09(NOVE) DIAS

CONTRATO Nº 56/2021 DE COMPROMISSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMBUSTÍVEL), A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021(FMS), PROCESSO Nº 351/2021(FMS), ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS(MG) E A EMPRESA: AUTO POSTO ALFENAS LTDA.

O Município de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, centro, CEP: 37130-031, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SRª. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, o qual delega poderes através da Portaria nº 387/2021 a Secretária Municipal de Saúde, DEYV CABRAL DE ASSIS, inscrita no CPF/MF Nº 069.718.216-96, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **AUTO POSTO ALFENAS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.529.490/0001-79, localizada à Rua Coronel Pedro Correa, nº 150, centro, Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-065, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal: Ederson de Paula Freitas, RG: MG-12.227.949/SSP/MG, CPF/MF: nº 045.566.696-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado e vinculado nos autos do **Processo Administrativo nº 351/2021(FMS)**, Edital de Licitação Dispensa nº 95/2021, parte integrante deste instrumento, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Tem por Objetivo Aquisição por Emergencial de Combustível(Gasolina Comum e Álcool Combustível), a serem utilizados pela Frota de Veículos desta Prefeitura.
- 1.2. Este Contrato é originário do Processo nº 351/2021, Dispensa de Licitação, Edital nº 95/2021, com o Valor Total de R\$ 25.408,00(Vinte e cinco mil e quatrocentos e oito reais).
- 1.3. Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 351/2021, Dispensa de Licitação nº 95/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

5



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1 - A Contratação Emergencial se encontra devidamente justificada pela Urgência do Objeto em questão, pois, a Empresa que realizava Entrega do Produto **Solicitou o Cancelamento da Ata de Registro de Preços**. A Administração optou pela **Dispensa Emergencial**, até a abertura e finalização do Novo Processo Licitatório. Desta maneira, necessitamos urgentemente de providencias no que diz respeito à **Aquisição de Combustível** que se faz necessário para atender o abastecimento dos Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), atendendo às Secretarias de Chefia de Gabinete, Administração, Educação, Cultura, Meio Ambiente, Coordenação de Governo, Desenvolvimento Urbano, Defesa Social, Ação Social, Planejamento e Fazenda e o Fundo Municipal de Saúde(FMS) para Transporte de Pacientes.

2.2. Ainda, neste sentido, esclarecemos que o **Pregão de mesmo Objeto, realizado neste ano(Pregão nº 30/2021) que teve sua Ata de Registro de Preços cancelada a pedido da Detentora da Ata.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de Execução do presente Contrato terá a validade de **09(nove) dias**, sendo de **13/12/2021 à 21/12/2021**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art, 57, § 1º da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de Declaração por escrito com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do término do Contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O Gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, VALOR CONTRATUAL

5.1 - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importa no **Valor Total de R\$ 25.408,00(Vinte e cinco mil e quatrocentos e oito reais)**, para Prefeitura Municipal de Alfenas. O valor atribuído ao Certame foi orçado conforme pesquisas de Mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Aquisição, Objeto do Termo de Referência presente neste Contrato, encontra-se amparo na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, as Despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	Nº DA DESPESA
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	12/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	108/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	193/2021

CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser Objeto de Pedido de Atécnica Laboratorial no caso de dúvida quanto à Qualidade do Combustível fornecido. Nessa situação o Pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO ABASTECIMENTO

Para o **Abastecimento da Gasolina e do Álcool**, os veículos serão conduzidos ao Posto de Combustível da Detentora do Contrato para abastecimento mediante os Controles Administrativos e Operacionais decorrentes e a entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva Quantidade a ser abastecida, emitida em 2(duas) vias. Com base nas autorizações de abastecimento recebidas, Detentora do Contrato procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.

CLÁUSULA NOVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

9.1 - O fornecimento será parcelado constante(s) da Ordem de Fornecimento, deverá(ão) ser iniciado(s) imediatamente pela contratada, prazo máximo de 07(sete) dias após confirmação do setor requisitante. O local das entregas será indicado na Ordem de serviço. A execução do objeto será de forma continua com pagamentos em até 21(vinte e um) dias após emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.1. O Pagamento será mediante Contraprestação mensal, à medida do consumo, com Prazo de Pagamento de 21(vinte e um) dias, da apresentação da Nota Fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

10.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

10.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora do Contrato;

11.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora do Contrato;

11.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível;

11.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de realizá-lo;

11.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à administradora do Contrato o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas às condições de habilitação e qualificação exigidas,

11.7. Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e do Contrato;

11.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

11.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Administradora do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

11.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

11.12. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

11.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRISTO 2011 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

11.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administradora do Contrato a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Detentora do Contrato a renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administradora do Contrato;

11.15. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos Artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DO CONTRATO

12.1. Conferir o Fornecimento do Combustível, embora a Detentora do Contrato seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2. Efetuar o pagamento à Detentora do Contrato mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

12.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste o Contrato;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora do Contrato;

12.5. Proporcionar à Detentora do Contrato as condições para que possa fornecer o combustível dentro das normas estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13. A Detentora da Contrato deverá:

13.1.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e qualidade.

13.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste Termo;

13.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)
Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

13.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

13.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

13.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Administrador do contrato** na prestação dos serviços,

13.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços registrados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

13.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

13.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos, objeto deste termo;

13.2.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução Contrato.

13.2.4. Efetuar o pagamento a Detentora do Contrato prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Mediante Contraprestação mensal, à medida do consumo, com prazo de pagamento de 21(vinte e um) dias, da apresentação da Nota Fiscal, ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

14.1.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

14.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução do Objeto constante neste Edital sujeitará a Detentora do Contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado, sem prejuízo das demais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

sanções, inclusive o Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%(vinte e cinco) por cento;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%%(quatro) por cento; sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 5(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento(10%),calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até cinco(05) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), dentro do prazo de três(03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Inexecução Total ou Parcial deste Contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua Rescisão, na forma do Art.79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal;

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **Jornal de Circulação Estadual**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da Execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está vistado pela **Secretária Municipal de Saúde**, com poderes delegados pela **Portaria nº 387/2021** do Prefeito Municipal de Alfenas, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 13 de Dezembro de 2020.

DEVY CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTO POSTO ALFENAS LTDA
CNPJ/MF Nº 04.529.490/0001-79

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____